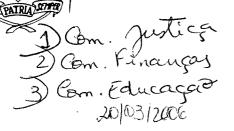
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº34 /06

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o art.3°, Anexo I da Lei n° 3.870, de 21.12.01, é alterada para as vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, e passa a vigorar da seguinte forma:

§1º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Infantil, providos por concurso público, serão reduzidos, totalizando:

### I – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 204 (duzentas e quatro) vagas.

§2º. O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Fundamental, providos por concurso público, serão ampliados, totalizando:

## II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas.

Art.2°. Permanecem em vigor os mesmos dispositivos criados para os empregos mencionados no artigo 1°, instituído pela Lei nº 3.870, de 21.12.2001 e seu regulamento.

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2006.

28012\_

POR una nimidade

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Projeto de Lel - Apreciação Entrada 17/03 12006 Prazo Vence 01/05/2006

2 moil 67 103/60

SECRETANY SECRETANY SOUDISING SOUDIS

PALACETE 10 DE JULHO



45 027/1008 000/02 (1808 0.5)(191 0.5)(191 1808) 1808/03/04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### MENSAGEM Nº 011/2006

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

A medida tomada por esta Administração visa adequar o quadro de empregos de professores, dentro das necessidades da Secretaria de Educação, e do ensino municipal.

As vagas para os empregos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, totalizam cada um 300 (trezentas) vagas, conforme Lei °3.990, de 28.01.03.

Com a proposta da alteração das vagas de empregos do quadro da Prefeitura, aprovada através da Lei nº 4.371, de 22.12.05, foram extintas 50 (cinqüenta) vagas de Professor de Ensino Fundamental, passando a vigorar 250 (duzentas e cinqüenta) vagas, o que se demonstrou em equívoco dentro das necessidades das escolas municipais.

Ocorre que, dentro das vagas para o emprego de Professor do Ensino Infantil, possuímos 146 (cento e quarenta e seis) vagas disponíveis, número bastante superior as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, quando em contrapartida necessitamos de Professores de Ensino Fundamental para suprir a demanda de aulas.

Assim, é que propomos a extinção de 96 (noventa e seis) vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil, e a ampliação de 96 (noventa e seis) vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, resultando assim:

- Professor de Ensino Infantil ............. 204 vagas
- Professor de Ensino Fundamental....346 vagas

Para atender a demanda de nossas escolas, com a convocação de professores de ensino fundamental, se faz necessário a ampliação das vagas disponíveis, para melhor atendimento de nossos alunos.

PALACETE 10 DE JULHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, peço vênia para solicitar que a votação se faça em regime de urgência, no menor prazo possível para que, invocamos o disposto no art.44 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa protestos de eleva estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

